



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

LEI MUNICIPAL Nº 5.219, DE 01 DE JUNHO DE 2021.

"ALTERA O ARTIGO 2º E O PARÁGRAFO ÚNICO, E CRIA O PARÁGRAFO ÚNICO DO ARTIGO 4º DA LEI 4.905, DE 15 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

ERNANI DE FREITAS GONÇALVES, Prefeito Municipal de Eldorado do Sul, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições que me confere a Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Altera o artigo 2º da Lei Municipal 4.905, de 15 de maio de 2019, e parágrafo único, que passa ter a seguinte redação:

"Art.2º O Poder Executivo repassará o valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensais, a partir de 1º de junho de 2021.

Parágrafo único. Para dar início ao pagamento é exigido a aprovação da prestação de contas referente a Lei Municipal nº 4.905 de 15 de maio de 2019.

Art. 2º Altera a Lei Municipal 4.905, de 15 de maio de 2019, acrescentando o parágrafo único, que passa ter a seguinte redação:

Art. 4º. As obrigações correspondentes às partes serão formalizadas através de Termo de Parceria.

Parágrafo único. O valor em acréscimo deve ser destinado:

- a) manutenção preventiva e corretiva dos veículos do CBV, incluindo aquisição de peças e pneus; e,*
- b) equipamentos de prevenção e combate a PANDEMIA do COVID-19.*



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalteradas as demais.

Eldorado do Sul, 01 de junho de 2021.


Ernani de Freitas Gonçalves,

Prefeito Municipal.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


Rodrigo Avila da Silveira,
Secretário da Administração.

Publicada em 01 06 2021


Susana Trapp
Aux. Administrativo
Mat. 5127



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Eldorado do Sul
PROCURADORIA

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

(Lei nº 5.219/2021)

Estamos encaminhando a essa Egrégia Câmara de Vereadores, para apreciação dos nobres Edis, o Projeto de Lei Municipal nº 051, de 24 de maio de 2021, que: **"ALTERA O ARTIGO 2º DA LEI 4.905, DE 15 DE MAIO DE 2019, QUE AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A FIRMAR TERMO DE PARCERIA COM A SOCIEDADE CIVIL CORPO DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ELDORADO DO SUL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."**

O presente Projeto de Lei visa ajustar os valores repassados a Sociedade Civil Corpo de Bombeiros Voluntários de Eldorado do Sul em virtude do aumento de atendimentos de emergência e também no combate a pandemia do COVID-19.

Sendo assim, e contando com a costumeira apreciação dos Nobres Edis, aguardamos manifestação dessa Egrégia Câmara Legislativa, com relação a este projeto de lei, enviando também nossas cordiais saudações.

Atenciosamente.


Ernani de Freitas Gonçalves,
Prefeito Municipal.